



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 14.865.572/0001-48

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 508/2015 e Resolução nº 03/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Organizadora, no prazo de 5 dias úteis, contados da publicação desta relação, devidamente instruída com provas.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria de assistência Social, situada na **Praça Antônio Neto das Flores**, **das 07:00 horas às 13:00hrs**

Wanderlândia, 29 de Maio de 2023.

*Neli Santana da Silva Menezes.*

Neli Santana Silva Menezes  
Presidente do CMDCAW

*(Cristiana)*

\_\_\_\_\_  
Cristiana Alves dos Santos Silva  
Presidente da Comissão Especial Organizadora